



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 7.698/ 2023

Dispõe sobre a substituição eventual de professor titular, afastado temporariamente do cargo de carreira do Magistério, até o prazo necessário para abertura de edital seletivo e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atendimento as substituições eventuais de Professores da Educação Básica em Regência de turmas e/ou Regência de aulas, em caráter emergencial, poderá ser disponibilizado um professor substituto, que possua vínculo empregatício com o município, até que se abra o edital de seleção, não podendo tal substituição ultrapassar o período máximo de 30 (trinta) dias, sendo a remuneração do substituto com base no vencimento do cargo em substituição.

- I - o disposto no caput desse artigo, será concedido para professores da Educação Básica que possuem somente (01) um cargo público no Município;
- II - o disposto na presente Lei será válido apenas para casos de educandários que não possuam em seu quadro de pessoal, as figuras do Professor da Educação Básica na Eventualidade e Professor da Educação Básica Regente de Aulas;
- III - havendo professor eventual no educandário, este será utilizado até o retorno do professor titular ou, por no máximo, 10 dias letivos, até abertura/ conclusão do processo seletivo de contratação de substituto para atuar por período maior de tempo, até retorno do titular às suas atividades.

Art. 2º - Cabe ao Diretor Escolar organizar o quadro de pessoal das escolas municipais de acordo com as legislações vigentes e, instruções complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 27 de março de 2023.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni